



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Confere com o Original
230713

Diego Queiróz César
Substituto da GOC/SAEN
SIAPE 1845358

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
031/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa TUICHIN
EMPREENDIMENTOS E
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.418.115/0001-63, sediada à Av. Lobo Júnior, nº 688, Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO CARVALHO DOMINGOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 200616860, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.014.717-43, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.055.649/2010-59, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **02 de dezembro de 2013**, e o prazo da execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, terminando em **16 de setembro de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

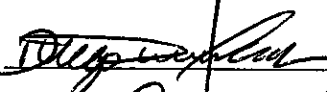
Niterói, 02 de Julho de 2013.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


EDUARDO CARVALHO DOMINGOS
TUICHIN EMPREENDIMENTOS E
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome: Diego Queiróz César

Nome: LUIZ ARMANDO DE MATTOS

CPF: 10018007700

CPF: 638.687.177-49

Confere com o Original
23/07/13

Diego Queiróz César
Substituto da GOCISAEN
SIAPE 1845358

2º Termo Aditivo do Contrato nº 031/2012 – TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.